



**ENEVA S.A.**  
CNPJ/MF nº04.423.567/0001-21  
NIRE 33.3.0028402-8  
*Companhia Aberta*

## **COMUNICADO AO MERCADO**

**Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026 – A ENEVA S.A. (“ENEVA” ou “Companhia”) (B3: ENEV3) comunica** aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião ocorrida em 22 de janeiro de 2026, a realização da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, no valor total de, inicialmente, R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), podendo ser aumentada, em caso de demanda, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), na data de emissão, qual seja, 15 de janeiro de 2026 (“**Data de Emissão**”, “**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente).

As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para as Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, tendo como público alvo investidores profissionais, nos termos definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

As datas de vencimentos das Debêntures ocorrerão conforme abaixo:

- (i) Debêntures da Primeira Série: em 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de janeiro de 2036; e
- (ii) Debêntures da Segunda Série: em 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de janeiro de 2041.

A remuneração das Debêntures está prevista conforme abaixo:

- (i) Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal

Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035 baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* negativo equivalente a - 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento negativos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou **(ii)** 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a fórmula prevista na escritura de emissão das Debêntures; e

- (ii)** Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre: **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2040 baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* negativo equivalente a -0,70% (setenta centésimos por cento negativos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou **(ii)** 6,61% (seis inteiros e sessenta e um centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a fórmula prevista na escritura de emissão das Debêntures.

A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da colocação das Debêntures será utilizada para o reembolso de gastos e despesas que tenham sido incorridas no período de 48 (quarenta e oito) meses que antecedem a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta e custeio de gastos e despesas relacionadas a investimentos no Projeto UTE Azulão II, descrito na escritura de emissão das Debêntures (“**Projeto**”), nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado, e do artigo 13, inciso III, da Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024, sendo certo que o Projeto foi considerado como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia nos termos das Portarias **(i)** nº 2.606/SNTEP/MME, de 26 de setembro de 2023, a qual foi publicada no DOU em 04 de outubro de 2023; e **(ii)** nº 2.607/SNTEP/MME, de 26 de setembro de 2023, a qual foi publicada no DOU em 04 de outubro de 2023.

As condições gerais da Emissão encontram-se indicadas na ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de janeiro de 2026 e na escritura de emissão das

Debêntures divulgada em 23 de janeiro de 2026, as quais se encontram disponíveis na página da Companhia (<https://ri.eneva.com.br/>) e da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/>) na rede mundial de computadores.

A Emissão está sujeita ao cumprimento de determinadas condições precedentes usuais em operações desta natureza.

O presente Comunicado ao Mercado é divulgado pela Companhia em caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material ou esforço de venda ou de oferta.

**Marcelo Campos Habibe**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**ENEVA S.A.**